15/01/2024

Número: 5014829-92.2021.8.08.0024

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: Vitória - Comarca da Capital - 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal,

Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde

Última distribuição : 30/07/2021 Valor da causa: R\$ 69.880,19

Assuntos: Isenção

Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
LIZETTE PINHEIRO DE OLIVEIRA (EXEQUENTE)	YURI MARCELL FERREIRA LEAL (ADVOGADO)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (EXECUTADO)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXECUTADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22775 317	15/03/2023 16:13	<u>Ofício</u>	Ofício

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Versão Atualizada até Resolução CNJ №. 482/2022

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO Nº: 10/2023

Modalidade de Requisição	: Precatório

Ao Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do ES

Juízo Requisitante: 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal, Reg. Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES

Requisito o pagamento em favor do(a) credor(a) e/ou advogado(a) dos valores e informações a seguir discriminados, em razão de decisão transitada em julgado.

A - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ORIGEM - ART 6º, I, II, III, IV, XI, Resolução CNJ Nº 303					
Nº Processo de Conhecimento:	5014829-92.2021.8.08.0024	Nº. Embargos a			
Autor(a):	LIZETTE PINHEIRO DE OL				
Advogado (a):	YURI MARCELL FERREIRA LEAL				
			21.890/ES		
Ente Devedor:	ESTADO DO ESPÍRITO SA				
			07.162.270/0001-48		
Procurador (a)	JORGE GABRIEL RODNITZ				
-			2097/ES		
B - ESPECIE/VINC	ULAÇÃO DE REQUISIÇÃO 303	, ART 6º, XI, I	Resolução CNJ Nº		
Tipo:		Original			
Especificação:		Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões, Benefícios Previdenciários.			
Natureza do Crédito:			Alimentar		
Requisição					
Vinculada:	Não	Requisição:	Não Aplicável		
C - DATAS BA	ASES - ART 6º, VI, VII, VIII, I	X, Resolução	CNJ Nº 303		
		EXECUÇÃO	O/CUMPRIMENTO		
FASE DE	CONHECIMENTO	DE SENTENÇA			
Data do ajuizamento do processo de conhecimento:	30/07/2021	Data da citação para opor embargos / intimação para impugnar:	13/07/2022 (expediente 2017318)		
Data da citação:	18/08/2021 (expediente 1100640)	Data do trânsito em julgado	04/11/2022 ID 21094998		



		(fase	
		executiva):	
Data do trânsito em		Data de	
julgado (fase	16/05/2022	atualização	01/07/2022
	(ID 14323976)	dos	ID 15655130
cognitiva):		cálculos:	
	D - TIPO DO BENEFICIÁ	RIO A RECEBER	
	Situ	uação do Credor:	Originário
E - IDENTIFICAÇÃO	DO BENEFICIÁRIO OR	IGÍNÁRIO - ART	6º, § 1º, Resolução
Natureza do	CNJ Nº 30	3	
Jurídica:			
Juliuica.			
-			
-			
Os ofícios precatório	os serão expedidos individ Resolução CNJ 3	•	neficiário. Art. 7º da
F - IDENTIFICAÇA	ÃO DO BENEFICIÁRIO R		, XVII, Resolução
No.	CNJ Nº 30	3	
Natureza da Pessoa:		OL IVEIDA	
Nome:	LIZETTE PINHEIRO DE		
CDE.	80F 000 F67 40	Data de	06/06/45
CPF:	805.000.567-49 idade da situação cadastr	Nascimento:	
verilicada a regular		o, Res. CNJ 303):	
Banco:	21 - BANESTES S.A. Ba		
Darico.	21 - BANESTES S.A. Ba	Agência:	0083
Tipo da Conta:	Corrente	Número da	0003
l ipo da Conta.	Corrente	Conta:	654874-7
Idoso:	Sim	Deficiente:	034074-7
Portador de Doença	Siiii	Anexar Docu	l Imentação
Grave:	Sim	Comprobató	_
	REQUISITADO - ART 6º, \		
G-VALOR I	LEGOISHADO - ARTO,	Número de	CN3 N 303
		Meses	
		(RRA):	
Principal Corrigido:	R\$ 61 223	3,02 Juros:	
i filicipai corrigido.	Ι (Ψ 01.220	SUBTOTAL 1:	R\$ 61.223,02
H - INFORMA	ÇÃO ADICIONAL - Art. 6		. ,
Servidor/Pensionista:		Situação:	CN3 N 303
Orgão da Adm.	•	Situação.	
Vinculado:			
Viriculado.	I - HONORÁRIOS CO	NTDATIIAIS	
l .	. 8º da Resolução CNJ 303 is deverão ser requisitado		
Beneficiário:			
CPF/CNPJ:		OAB:	21.890/ES
Banco:		•	-
Agência:	†	Observação:	
	 	Número da	
Tipo de Conta:		Conta:	



Percentual:				
J - CUSTAS/OBRIGAÇÃO PATRONAL/OUTROS - ART 6º, XIV				
TIPO	CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR	
Reembolso de				
Custas				
Obrigação Patronal				
Outros (especificar)				
SUBTOTAL 2: R\$				R\$ -
K - PENHORA/CESSÃO/OUTROS				
		DATA		
CREDOR	PROCESSO	BASE	VALOR	

TOTAL DO VALOR REQUISITADO (SUBTOTAL 1 +	
SUBTOTAL 2):	R\$ 61.223,02

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- (1) DADOS BANCÁRIOS: conta salário, conta benefício INSS, conta Caixa-fácil e similares não recebem transferência de valores referentes aos precatórios.
- (2) VALOR REQUISITADO: deve-se informar o valor bruto relativo à verba principal individualizada, nos termos do art. 6º da Lei 4.320/64.
- (3) RRA: No caso de precatório cujos valores estejam submetidos à tributação na forma de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA), prevista no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988, tal informação deve constar na memória de cálculo da conta homologada.
- (4) DATA-BASE: data de atualização do cálculo relativo à penhora requisitada, sem essa informação não há como atualizar a penhora posteriormente.
- (5) Campos em Verde: Preenchimento Obrigatório;
- (6) Campos em Amarelo: Preenchimento somente se necessário;

Vitória/ES, 15 de março de 2023

UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO Juiz de Direito

Planilha Elaborada pela Assessoria de

Precatorios do TJES

Dúvidas e Atualizações: precatorios@tjes.jus.br - 27 3334

2289

